



## LEI MUNICIPAL Nº 5.679, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024, abertura de crédito adicional especial R\$ 378.163,50 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2024 Lei Municipal nº 5.241 de 14 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 5.485 de 30 de junho de 2023, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

<b>Programa: 0016 – Educação Básica Participativa de Qualidade</b>		
<b>Ação de Governo</b>		<b>Valor</b>
Incluir (+)	XXX-ETI – Escola em Tempo Integral	R\$ 378.163,50

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 5.556, de 28 de novembro de 2023, **CRÉDITO ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 378.163,50** (Trezentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>(+) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			
<b>Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Guaratinguetá</b>			
<b>UO: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação</b>			
<b>U.E: 02.09.02 – Serviço de Educação Fundamental</b>			
<b>F.P.: 12.361.0016.XXXX – Escola em Tempo Integral</b>			
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor</b>
XXX	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	R\$ 148.000,00
XXX	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	R\$ 148.000,00
<b>U.E: 02.09.04 – Educação Infantil – Creche e Pré Escola</b>			
<b>F.P: 12.365.0016.XXXX – Escola em Tempo Integral</b>			
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor</b>
XXX	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	R\$ 41.163,50
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	R\$ 41.000,00
<b>( + ) Total dos Créditos Adicionais</b>			<b>R\$ 378.163,50</b>





Art. 3º Para cobertura do crédito adicional aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 378.163,50** (Trezentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

<b>(-) ANULAÇÕES</b>			
<b>Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Guaratinguetá</b>			
<b>UO: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação</b>			
<b>U.E: 02.09.02 – Serviço de Educação Fundamental</b>			
<b>F.P.: 12.361.0016.2563 – Funcionamento do Ensino Fundamental</b>			
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor</b>
197	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	05	R\$ 378.163,50
<b>( - ) Total Anulado</b>			<b>R\$ 378.163,50</b>

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN Assinado de forma  
SOLIVA:019239808 digital por MARCUS  
AUGUSTIN  
31 SOLIVA:01923980831

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**  
**Prefeito Municipal**

TANIA MARA REIS DE Assinado de forma digital  
SOUZA RODRIGUES DA por TANIA MARA REIS DE  
SOUZA RODRIGUES DA  
SILVA:08340114840 SILVA:08340114840

**TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA**  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.

